



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SR PAULO RAMOS)

ASSUNTO:

Proíbe as loterias televisas.

DESPACHO: 14/MAIO/93: DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 137, PARAG. 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO. OFICIE-SE AO AUTOR. PUBLIQUE-SE.

AO ARQUIVO

em 24 de 05 de 1993

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
Ao Sr. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ 19\_\_
O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

PROJETO N.º 3755 DE 19 93

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.755, DE 1993

(DO SR. PAULO RAMOS)



Proíbe loterias televisivas.

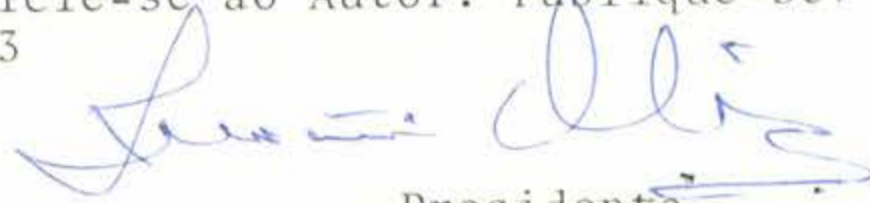
(DEVOLVA--SE A PROPOSIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 137, PARÁ-  
GRAFO 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO. OFICIE--SE AO  
AUTOR. PUBLIQUE--SE)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 3755, de 1993.

Devolva-se a proposição, nos termos do art. 137, § 1º, inciso I, do Regimento Interno. Oficie-se ao Autor. Publique-se.  
Em 14/05/93

  
Presidente

O Congresso Nacional Decreta

ART. 1º Ficam proibidas as loterias tele- visivas, inclusive as já que apresentam como mecanismo para a venda de títulos de capitalização.

ART. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Como justificção, anexo a representação encaminhada ao Sr. Procurador Geral da República, Dr. Aristides Junqueira de Alvarenga, nos termos nela contidas.

  
DEPUTADO PAULO RAMOS

Sala das Sessões em, 29 de abril de 1993.



Brasília, 29 de abril de 1993.



Sr. Procurador Geral da República

A cada dia vai ficando mais patente que as chamadas loterias televisivas, além do ilícito penal nelas contido, representam uma grave fraude praticada contra muitos incautos por aqueles que dispõem do necessário atrevimento e de força política para fazê-lo, já que beneficiários da impunidade que grassa no Brasil, em detrimento das esperanças e dos direitos de cidadãos honrados, que se deixam iludir por manipulações somente possíveis através da televisão.

A televisão, conforme sabemos, tem a capacidade de produzir reações e estímulos rotineiramente diversos da vontade e das inclinações do telespectador, fazendo dela um poderoso meio, especialmente quando manipulada por pessoas inescrupulosas, os espertalhões de sempre, cujo único objetivo consiste no enriquecimento ilícito, no enriquecimento a qualquer preço, inclusive a desgraça e o sofrimento alheios.

De qualquer maneira, salvo pior juízo, o jogo de azer, à exceção das loterias oficiais, está tipificado na lei das contravenções penais.

Como se não bastassem a tele-sena, Os Baús da In (Felicidade) e todos os outros métodos usados na televisão para, através de processos aleatórios, promoverem aparentes vendas de bens diversos ou supostas capitalizações, surge, agora, sob os auspícios da TV.Globo, cujo titular é reconhecido como o homem mais poderoso do país, a loteria chamada de a papa tudo.

Talvez o título devesse ser completado pela expressão "o que ainda resta".



O difícil ou o necessário é saber o que ainda resta num Brasil atolado na imoralidade, na corrupção e na impunidade.

O jogo Papa-Tudo vem a público com a conivência, a participação e a omissão de órgãos vinculados direta e indiretamente ao Governo Federal, quais sejam o Banco Central, a superintendência de Seguros Privados, Autarquia subordinada ao Ministério da Fazenda, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, (BC, SUSEP e EBC), o que transforma o caso num escândalo com muitos precedentes, basta lembrar o recente escândalo PC Farias- Collor-Empresários Diversos.

Temos na papa tudo uma espécie de aliança diabólica, cujo objetivo final, com a prática de ilícitos penais com responsabilidades a serem apuradas, consiste em arrecadar, arrecadar, arrecadar os últimos recursos financeiros de uma população pobre que não tem mais para onde ou para quem apelar.

O caso, ou melhor, o escândalo papa tudo ainda traz à tona a figura do Sr. Arthur Folk, que responde a processo criminal pela prática de fraudes cambiais, com base em denúncia feita pelo Procurador do Ministério Público Federal, André Barbeitas, processo em curso na 4ª Vara Federal

O Sr. Arthur Folk, em se associando ao Sr. Roberto Marinho, contou com o apoio e o beneplácito dos órgãos oficiais já mencionados para a prática de mais um ilícito penal, o jogo de Azar denominado papa tudo.

Portanto, a presente representação tem o claro objetivo de requerer ao Sr. Procurador Geral da República as providências cabíveis no sentido de ser determinada uma apuração rigorosa dos ilícitos e das responsabilidades dos envolvidos, devendo ser esclarecido, dentro outros aspectos, os seguintes:

- 1- A responsabilidade do Banco Central (omissão de informações à SUSEP a respeito do Sr. Artur Fralk).
- 2- A responsabilidade da SUSEP- na autorização para o funcionamento da loteria ou da



forma espúria da "capitalização".

- 3- A responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos por se permitir participar da atividade ilícita.
- 4- A responsabilidade do Sr. Roberto Marinho e de outros titulares de rede de televisão que operam loterias assemelhadas.
- 5- A responsabilidade do Sr. Arthur Falk.
- 6- A responsabilidade do Ministério das Comunicações, por permitir( ou não fiscalizar) que empresas de televisão, que operam sob o regime de Concessão Pública, se utilizem da concessão para a prática dos ilícitos penais.

Os órgãos da administração pública não podem ter os respectivos nomes comprometidos pela ação de eventuais dirigentes, normalmente estranhos aos quadros das carreiras e designados após acordos ou alianças políticas que precisam ser combatidos e rejeitados.

Por último, na esperança de que poderosos como o Sr. Roberto Marinho venham a ser alvo da ação da justiça brasileira e na certeza de que a dignidade e a honradez de muitos não foram PAPADAS nesse escuso Papa tudo Global, requeiro, ainda :

- 1- Sejam tomadas as urgentes medidas, à disposição da Procuradoria Geral da República, para a sustação imediata das loterias televisivas.
- 2- Seja considerado como integrante da presente representação o artigo anexo, publicado no jornal Tribuna da Imprensa, de 23 de Abril de 1993, de autoria do jornalista Hélio Fernandes, que reflete a indignação legítima dos inconformados e significa uma valiosa contribuição á imprescindível atuação da Procuradoria Geral da República.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Atenciosamente

*Paulo Ramos*  
DEPUTADO PAULO RAMOS

DADOS: Câmara dos Deputados anexo IV GABINETE 830  
TEL: 318-58-30 / Fax : 318-28-30

A Sua Excelência  
Dr. ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA  
DD. Procurador Geral da República  
Nesta



SGM/P 337

Brasília 14 de Maio de 1994.

Senhor Deputado,

Reporto-me ao Projeto de Lei nº 3.755, de 1993, de sua autoria, que "proíbe loterias tele-visivas".

Tendo em vista o fato de referida proposição não se encontrar, **maxima venia**, devidamente formalizada e em termos, trazendo prejuízos à correta interpretação do texto e dos objetivos nele colimados, encaminho-a em devolução a Vossa Excelência, com fundamento no art. 137, § 1º, inciso I, do Regimento Interno.

Com o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

INOCÊNCIO OLIVEIRA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **PAULO RAMOS**  
Anexo IV, Gabinete 830  
N E S T A

Sgm no 1421

# TRIBUNA

## da imprensa

ANO XLIV - Nº 13.176  
Rio de Janeiro  
Sexta-feira, 23 de abril de 1993

Preço do exemplar: Cr\$ 20.000,00



## Correios e Susep, duas estatais, acumpliciadas com a jogatina de Roberto Marinho e TV-Globo

**Denuncio aqui. E desafio que alguém me desminta.** Desafio também as autoridades deste país (juízes e principalmente os promotores e delegados de polícia, federais e estaduais, etc.) a assumirem o seu papel e a tomarem, imediatamente, as medidas que, em função dos cargos, estão obrigados a tomar. **O que vou denunciar é a prática de CRIME DE AÇÃO PÚBLICA.** Logo, a autoridade que ler esta minha denúncia e não fizer nada, ficar calado, fingir que não leu, que não sabe, que nem ouviu dizer, essa autoridade, então, **PREVARICOU.** Deveria entregar o cargo, pedir demissão, se aposentar e apresentar muitos pedidos de desculpas à população por não ter sido uma boa autoridade. Não é autoridade. É covarde mesmo. O art. 5º I, do Código de Processo Penal não diz que nos crimes de ação pública o inquérito policial deve ser instaurado de ofício? Instaurar inquérito, nesse caso, não é uma faculdade, mas **UM DEVER.** As autoridades sabem disso, sem exceção.

### AGORA A DENÚNCIA DA EXISTÊNCIA DE CRIME DE AÇÃO PÚBLICA DE ÂMBITO NACIONAL.

Me refiro a esse negócio **SUJO, FRAUDULENTO, ILEGAL e LESIVO** que se chama loteria eletrônica "papatudo". É **DE ESTARRECER.** A podridão já começa com a **trinca** que chancela a **arapuca: "ROBERTO MARINHO-ARTUR DESFALK-XUXA."** Esta última, a travestida e auto-intitulada "rainha dos baixinhos", está agora ligada ao **jogo de azar**, dando péssimo exemplo e comprometendo a boa formação da infância e da juventude deste miserável país. **Isso é realmente DESALENTADOR.** Quanto aos outros dois, todos sabem quem eles são. E são notoriamente irrecuperáveis.

**A SUJEIRA, A FRAUDE, A ILEGALIDADE, A PERICULOSIDADE DESSE NEGÓCIO TOTALMENTE ESCUSO.** Pasmem, onde já se viu dar a um jogo de "BINGO" o nome de capitalização? É isso com o aval do governo, o que é muito pior. O "Título de Capitalização" (nome que eles deram à cartela de jogo de azar) e que o povo gasta 25 mil cruzeiros para adquirir nas agências da ECT, nem ao menos menciona

a sede onde fica a empresa do sr. Artur Desfalk, a Interunion Capitalização S/A (seria uma empresa fantasma?). **A cartela não diz nada. É omissa.** O item nº 11 das "Condições Gerais" (o regulamento do jogo de azar está impresso na cartela), diz que o foro para as demandas judiciais contra a empresa (?) é o foro previsto no Código de Processo Civil. Ora, este código diz que os pleitos judiciais, via de regra, devem ser aforados no domicílio do réu.

No caso de se mover uma ação (e que certamente serão muitas, inúmeras, incontáveis) contra essa tal "empresa" do sr. Desfalk, o consumidor deve se dirigir para onde? se a sede da empresa-Desfalk é propositalmente omitida do consumidor, ou melhor, do apontador, do jogador, do povo, das autoridades? Em qual endereço o oficial de justiça e a polícia deverão comparecer para fazer as intimações, as citações, e efetuar as prisões e dar os flagrantes? Também nas cartelas não está mencionado o número do CGC junto ao Ministério da Fazenda. A lei não permite essas omissões. O endereço onde fica o estabelecimento principal de uma empresa e o nº do seu CGC perante o MF são requisitos obrigatórios em qualquer documento expedido. Principalmente nas apólices do mercado financeiro.

Se até o quitandeiro tem a obrigação de fazer constar na nota fiscal o endereço onde está estabelecido, o nº da nota e os nºs das inscrições perante os órgãos de fiscalização, municipal, estadual e federal (se for o caso), como autorizaram o funcionamento desse "papatudo" sem fazer essas exigências? **Trata-se de omissão-governamental inadmissível e que coloca em xeque a insenção e lisura das autoridades fiscais e da Susep, órgão incumbido de expedir autorização e fazer a fiscalização.** A Tele-Sena do sr. Sílvio Santos (que é fraudulenta também), pelo menos traz nas cartelas o endereço, o nº do CGC e o nº do processo na Susep que concedeu a autorização. **Essa outra não traz nada. Ficam todos escondidos no anonimato criminoso.**

Como se vê, tudo não passa de pura

fraude, engodo, enganação, estelionato contra o povo, crimes de "fraude no comércio", "induzimento à especulação", "exploração da credulidade pública", etc., etc., etc. E as autoridades nada fazem. Não tomam a menor providência. Por que S. Excelência o dr. ANDRÉ BARBEITAS, promotor público federal, não denuncia perante os tribunais mais essa **falcatrua** contra o povo? Refiro-me ao promotor BARBEITAS porque é o mesmo que comanda a ação penal pública contra o sr. Artur-Desfalk, acusado de fraudes cambiais entre 15.6.88 a 6.6.89. Era só fazer um aditamento à denúncia que já se encontra em poder da MMa. juíza federal do Rio, doutora Lizete Lobato.

**E mais:** na cartela desse "papatudo" além de constar que o "prêmio extra" de 200 milhões será sorteado às terças, quartas, quintas e sextas-feiras "na sede da INTERUNION COM A FISCALIZAÇÃO FEDERAL" (onde fica a sede, para o consumidor presenciar o tal sorteio???). Lá está escrito que parte dessa fabulosa fortuna que já começou a ser arrecadada pela ECT (que vergonha, uma empresa estatal se acumpliciando nesse negócio fraudulento) será destinada à "AJUDA AS CRIANÇAS". Ha!Ha!Ha! Que crianças são essas? Que projeto assistencial é esse? Que todos têm o direito de saber e fiscalizar, mas que na verdade ninguém sabe e não conhece nada?

As sociedades de capitalização são regidas pelo Decreto-Lei nº 261, de 28.2.1967. É um decreto curto. Tem apenas 6 artigos. Um deles (o 3º § 2º) é claríssimo em atribuir à Susep o dever de fiscalizar a organização e funcionamento de ramo de negócio. Pelo visto a Susep ou ignora a lei, ou conhecendo-a, faz vista grossa no cumprimento da mesma. **O dinheiro que é arrecadado do povo não pode ser devolvido ao mesmo povo, no final dos 12 meses, reduzido à metade.** Mas a Tele-Sena do sr. Sílvio Santos e o "papatudo" (o nome não poderia ser mais apropriado, pois papatudo mesmo, até a lei e a dignidade das autoridades) da trinca "ROBERTO MARINHO-ARTUR DESFALK e

XUXA" faz justamente isso. Promete devolver o dinheiro embolsando 50%. Justificam que os outros 50% servem para bancar o jogo, ou melhor o BINGO. **Ora, sociedade de capitalização não pode bancar jogo. Principalmente jogo de BINGO que é regulamentado pelo Decreto nº 62.838, de 6.6.1968.** O obstáculo, INTRANSPONÍVEL, ALIAS, vem logo no § 4º do artigo 1º: "É PROIBIDA A DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS EM DINHEIRO." Outro obstáculo, **TAMBÉM INTRANSPONÍVEL,** está no artigo 1º: "A REALIZAÇÃO DE SORTEIOS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS INDISPENSÁVEIS SÓ SERÁ POSSÍVEL EM FAVOR DE OBRAS SOCIAIS, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS E EDUCATIVAS." Fora disso BINGO é contravenção penal. É o que essa gente anda cometendo, crime em cima de crime e + contravenção penal. Pegam o dinheiro do povo, embolsam a metade e o resto devolvem 12 meses depois. Nada mais criminoso do que isso. Antes de escrever e publicar este artigo-denúncia, consultei vários juristas, **honrados e incorruptíveis** e todos me responderam: "Helio, você está rigorosamente correto. Publique e vamos esperar para ver o que acontece."

PS - Falei acima em quitandeiros. Que me desculpe essa classe simples mas geralmente honrada. De fato eu não poderia misturá-la com esses homens que vendem nabos e sacos. É uma pilantragem, mais uma desse pessoal. Agora comprometendo as finanças e a moralidade do povo simples e da população infantil. Dois ramos da sociedade que certamente serão os compradores dessa nova versão das **filipetas**, que fez tradição na história criminal do país, anos atrás.

PS 2 - Quero ver quem é que tomará as providências contra a quadrilha da TV-Globo. Ou será que dizem a verdade quando afirmam que Roberto Marinho é intocável? Sendo ou não sendo, a questão não se encerra num artigo.

Helio Fernandes